



REQUERIMENTO Nº , DE 2015

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam encaminhadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Cidades, as seguintes informações:

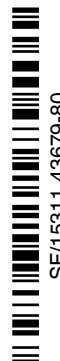
- Total dos recursos recebidos na forma do Art. 320, parágrafo único, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (5% das multas arrecadadas);
- orçamento federal previsto e montante efetivamente aplicado em programas relacionados à educação para o trânsito, nos últimos dez anos;
- documentos que justificam os eventuais contingenciamentos do orçamento previsto;
- documentos de avaliação da efetividade destes programas;
- documentos de planejamento das ações futuras voltadas a minorar a violência no trânsito;

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil apresenta a triste distinção de ser o 4º país do mundo onde mais se morre em acidentes de trânsito.

Nesse sentido, a educação para um trânsito mais seguro é fundamental para reduzirmos essa triste estatística.

E recursos não faltam. De fato, para citar apenas uma das fontes de custeio para essa nobre função, 5% de todas as multas aplicadas no Brasil deveriam ser aplicados pela União em segurança e educação para o trânsito.



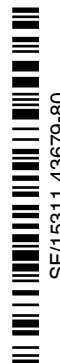


SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ROMÁRIO

Nosso objetivo, portanto, é o de obter informações junto ao Governo Federal, que possam embasar nosso entendimento de como está sendo feita a aplicação desses recursos.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO



SF/15311.43679-80